00027

RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

CURRAIS NOVOS,

LEI N. 72, DE 1º DE JUNHO DE 1951.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de cr$ 2o.ooo,oo, para construção de dois pavilhões sanitários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal, a construir no centro desta cidade, em local a ser escolhido pelo respectivo Prefeito, dois pavilhões sanitários duplos, para uso de homens e mulheres.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal,devidamente autorizado a proceder desapropriações e indenizações de terrenos que se fizerem necessários à construção dos referidos pavilhões.

Art. 3º - Fica aberto o Crédito Especial de cr$ 2o.ooo,oo, para ocorrer às despesas autorizadas pela presente lei, constituindo recurso para este mesmo crédito, o saldo orçamentário que advem do exercicio de 1950.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 1º de junho de 1951.

Silvio Bezerra de Melo.
Prefeito.

Maria Galvão Chacon.
Secretária.